



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 06/2023

PROCESSO Nº. 2.175/2023

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através da Comissão Municipal de Licitações – CML, nomeada pela Portaria nº 82, de 13 de março de 2023, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 06/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezessete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.**

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 06/2023.**
 - Envelope " DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 06/2023.**
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Endereço da Proponente

- 1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.
- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 9h30 horas do dia 09 de outubro de 2023** à Comissão Municipal de Licitações, à Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro - SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezessete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.**
- 2.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 2.3. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 2.5. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.6. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.
- 2.7. O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 17.972,00 (dezessete e novecentos e setenta e dois reais).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
 - 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
 - 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
 - 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.3.4. Estiver interdita por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
 - 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.
- 4.3. As impugnações serão decididas pela Comissão Municipal de Licitações e os pedidos de esclarecimentos respondidos Comissão Municipal de Licitações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 4.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos indicados, preferencialmente, na ordem abaixo:
- 5.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- 5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2.6. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 5.3.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 5.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06;

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 5.4.3. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1. Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
- 5.5.2. A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

5.6. DOS OUTROS DOCUMENTOS

- 5.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo – **Anexo III** deste edital.
- 5.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV** deste edital.
- 5.6.3. Declaração conforme modelo – **Anexo V**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 5.6.4. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo VI** deste edital.
- 5.6.4. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 5.6.5. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 5.6.6. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta, sem emendas e rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.
- 6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

- 6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;
- 6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;
- 6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;
- 6.3.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.
- 6.3.6. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.
- 6.3.7. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

VII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 7.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 7.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 7.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 7.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 7.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do(a) Sr.(a) Secretário(a) da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 8.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do presente edital.
- 8.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 8.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
- 9.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1 Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 10.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1. As especificações dos serviços estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XII. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. As condições de pagamento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta e o termo de referência fazem parte integrante do presente Edital.
- 13.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 13.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 13.5. A Prefeitura de Cruzeiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

XIV. DAS SANÇÕES

- 14.1. As sanções para o caso de inadimplemento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

XV. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
- 15.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 15.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 15.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.
- 15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVI. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As especificações quanto as dotações orçamentárias são:

Unidade Orçamentária – 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora – 020501 – FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Centro de Custo: 0005 – Assistência e Desenvolvimento Social - 10

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações.
- 18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 18.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.
 - 18.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 18.3.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro.

XIX. DOS ANEXOS

- 19.1. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 28 de setembro de 2023

Emerson Antônio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de prestação serviço de impressão para prover a CONTRATANTE um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a sua demanda de impressão, através da instalação de equipamentos, do fornecimento de suprimentos, exceto papel, e do fornecimento de um sistema para o gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários, humanos e descontinuidade causada pela falta de insumos.

1.2 - Para sua formulação, foram observados os seguintes aspectos elencados: caracterização do objeto; indicação de todos os elementos constitutivos do objeto; pertinência do objeto para com o interesse da Administração, contendo justificativa e fundamentação; obrigações e responsabilidades das partes (contratada e contratante); - elementos que possibilitem o custo total; vínculo com as condições de mercado; estabelecimento de prazos e condições; dentre outros.

1.3 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezessete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2 - Segue abaixo tabela com a estimativa de cópias utilizadas pela Administração Pública:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA	27.600		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 8 (OITO) EQUIPAMENTOS LASER JET PRO M104W. ESTIMATIVA DE ATÉ 2.300 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 27.600 CÓPIAS ANO.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>			
0002	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS HP LASER MFP 432 FND. ESTIMATIVA DE ATÉ 2.150 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 25.800 CÓPIAS ANO.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>	25.800		
0003	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTO HP LASERJET P1005. ESTIMATIVA DE ATÉ 200 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 2.400 CÓPIAS ANO.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>	2.400		
0004	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTO BROTHER DCP 1602. ESTIMATIVA DE ATÉ 100 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 1.100 CÓPIAS ANO</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>	1.100		
0005	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p>	6.000		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS LEXMARK MS 315DN. ESTIMATIVA DE ATÉ 500 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 6.000 CÓPIAS ANO. UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO			
0006	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTO EPSON L4160. ESTIMATIVA DE ATÉ 1.500 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 18.000 CÓPIAS ANO. UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO	18.000		
0007	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTOS SAMSUNG PROXPRESS 3375FD. ESTIMATIVA DE ATÉ 800 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 9.600 CÓPIAS ANO. UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO	9.600		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

2.3 - O número de cópias foi determinado mediante uma estimativa média mensal de uso. Porém, se durante o andamento contratual for verificado que a quantidade está abaixo do estimado, será realizado uma repactuação no número de cópias, e, conseqüentemente, no valor total do Contrato, a fim de estabelecer uma nova média mensal, obedecendo sempre o valor unitário por cópia determinado no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.4 - Os Equipamentos da CONTRATANTE estão divididos por Modelo, Nº de Série, Departamentos, Endereços e quantidades estimadas de impressão, no Anexo–A deste Termo de Referência.

2.5 - Os preços propostos deverão ser descritos por quantidades de cópias ou impressões.

2.6 - A Contratação deverá obedecer ao critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.

2.7 - A CONTRATADA deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos do art. 30, inc. II, em harmonia com o disposto no art. 30, § 1º, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/1993;

DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de pedido de abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezesete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 - Os equipamentos acima descritos são de propriedade da Prefeitura Municipal e atualmente encontram-se na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3 - Em razão do grande volume de impressões diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, trata-se de serviço essencial, com a necessidade de que os documentos sejam impressos com qualidade e no tempo adequado. Sendo assim, é imprescindível que as unidades da CONTRATANTE disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão.

3.4 - A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel.

3.5 - Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública.

3.6 - A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

- **3.6.1** - Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- **3.6.2** - Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- **3.6.3** - Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;
- **3.6.4** - Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados;
- **3.6.5** - Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;
- **3.6.6** - Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão.

3.7 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 - Os custos envolvidos no processo de distribuição de insumos serão de responsabilidade da contratada.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.3 - A contratada deverá fornecer insumos e consumíveis, excluindo papel, antecipadamente aos seus termos, de forma a impedir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.

4.4 - A contratada deverá disponibilizar ferramenta na web que permita a abertura das ordens de serviços de qualquer natureza, permitindo o acompanhamento detalhado dos incidentes e requisições em aberto ou finalizadas, bem como, todos os status até a conclusão das mesmas.

4.5 - Da manutenção preventiva dos equipamentos:

4.5.1 - A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

4.6 - Da manutenção corretiva dos equipamentos:

4.6.1 - Os equipamentos deverão receber manutenção “on site” sempre que:

4.6.1.1 - For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;

4.6.1.2 - Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).

4.7 - Do fornecimento dos consumíveis:

4.7.1 - O fornecimento de consumíveis deverão ocorrer antecipadamente aos seus termos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante;

4.7.2 - O fornecedor deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE 1(um) toner reserva por equipamento instalado;

4.7.3 - Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base na quantidade média de Número de cópias/Impressões efetivamente extraídas no mês).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Fórmula para cálculo do desconto por dia:

Valor do Desconto por dia = $\text{NIEt} / \text{NIt} / 30 * \text{NDP} * \text{VC}$ Onde:

NIEt : Somatória do Número de Impressões efetivamente Extraídas.

NIt : Número de Impressoras

NDP: Número de Dias Parados VC: Valor da Cópia

4.7.4 - Visando manter a integridade do equipamento, a qualidade e a origem dos suprimentos compatíveis com o equipamento será de responsabilidade total do fornecedor.

4.8 - Do fornecimento de outros insumos, exceto papel, e de peças de substituição:

4.8.1 - A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhum equipamento pare de funcionar;

4.8.2 - Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base na quantidade média de Número de cópias/Impressões efetivamente extraídas no mês.

Fórmula para cálculo do desconto por dia:

Valor do Desconto por dia = $\text{NIE} / \text{NIt} / 30 * \text{NDP} * \text{VC}$ Onde:

NIEt: Somatória do Número de Impressões efetivamente extraídas.

NIt : Número de Impressoras

NDP: Número de Dias Parados

VC: Valor da Cópia

4.9 - Da qualidade:

4.9.1 - As folhas impressas não devem apresentar falhas ou defeitos na impressão/cópia(riscos nas cópias, áreas brancas, etc).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.1 - A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

5.1.1 - As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.2 - Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias;

5.1.3 - Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

5.1.4 - Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos;

5.1.5 - Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

5.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.7 - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada;

5.1.8 - Apresentar relação com endereços, telefones, fax, e-mail, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

5.1.9 - Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.

5.1.9.1 - As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.

5.1.10 - Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada equipamento o e apresentar à Contratada documento de que conste a lista de máquinas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.

DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1 - Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail, telefone ou minuta, e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

6.2 - O técnico terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 24 (vinte quatro), inclui-se o prazo de 12 (doze) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE.

6.3 - A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.

DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E CONTROLE

7.1 - A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer software para coleta de contadores de impressão e monitoramento de impressoras, em formato de serviço web, compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, com as seguintes características:

7.2.1 - Emissão de relatórios, de forma periódica, com indicativo de volumes de utilização por equipamentos e por departamento, no mínimo;

7.3 - O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

7.4 - Na manutenção corretiva, o representante da CONTRATADA, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

DO ESTABELECIMENTO DO PREÇO MENSAL DEVIDO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1 - O quantitativo médio de cópias que servirá como parâmetro para a contratação, foi estabelecido levando-se em consideração os dados obtidos no consumo de cópias dos equipamentos atuais utilizados nas unidades da CONTRATANTE.

8.2 - Os descontos mencionados no item 4 não impedem a aplicação de quaisquer sanções previstas neste Termo de Referência.

8.3 - Poderá haver uma repactuação no número de cópias, onde deverá ser obedecido o item 3.3 do presente Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

9.2 - Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.3 - Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários.

9.4 - Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos;

9.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

9.7 - Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

9.8 - Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;

9.9 - Utilizar os equipamentos corretamente;

9.10 - Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.10.1 - As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

9.11 - Verificar a exatidão da medição das páginas impressas feitas pela CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A contratação supra, será atendida por dotação orçamentária a ser informada pelas Secretarias na Solicitação de Compra remetida ao Departamento de Licitações.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.3 - A empresa deverá emitir as notas fiscais MENSALMENTE.

11.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, do Processo Administrativo, da Nota de Empenho e a descrição dos serviços para fins de pagamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

12.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - O presente termo de referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

14.2 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

14.3 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

BRUNO DA SILVA ARAÚJO
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I-A – EQUIPAMENTOS SEPARADOS POR MODELO, Nº DE SÉRIE, DEPARTAMENTO, ENDEREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
LASER JET PRO M104W	VNB3G02704	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	1.000
	VNB3G02716	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	200
	VNB3G02893	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	200
	VNB3G02698	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	200
	VNB3G02701	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	150
	VNB3G02694	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	150
	VNB3G02432	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	200
	VNB3G02667	SEAS	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 858, CENTRO	200
TOTAL DE CÓPIAS DA LASER JET PRO M104W				2.300

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
HP LASER MFP 432 FND	BRBSN999MT	CRAS OESTE	RUA 7 - CENTRO	700
	BRBSN9357Z	CREAS	RUA DOM BOSCO, 1010, CENTRO	450
	BRBSN999KN	CRAS LESTE	EURIPEDES MARTINS DE SOUZA ROCHA, 380, NOVA CRUZEIRO	1.000
TOTAL DE CÓPIAS DA HP LASER MFP 432 FND				2.150

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
HP LASERJET P1005	BRBS84331FN	CRAS OESTE	RUA 7 - CENTRO	200
TOTAL DE CÓPIAS HP LASERJET P1005				200



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
BROTHER DCP 1602	U63976C0N39774	CREAS	MAJOR NOVAES FILHO 795, CENTRO, VELÓRIO MUNICIPAL	100
TOTAL DE CÓPIAS BROTHER DCP 1602				100

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
LEXMARK MS 315DN	45146PLM3DDGK	CASA DOS CONSELHOS	RUA METALÚRGICOS, 77, CENTRO	500
TOTAL DE CÓPIAS LEXMARK MS 315DN				500

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
EPSON L4160	X59C170027	CRAS OESTE	RUA 7 - CENTRO	1.500
TOTAL DE CÓPIAS EPSON L4160				1.500

Modelo	Série	Departamento	Endereço	Consumo Médio de Cópias/Mês
SAMSUNG PROXPRESS 337FD	ZER0BQAH9000XP P	CONSELHO TUTELAR	AVENIDA JORGE TIBIRICÁ, 913, CENTRO	800
TOTAL DE CÓPIAS SAMSUNG PROXPRESS 337FD				800



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Convite nº: 06/2023

Processo nº: 2.175/2023

Data da Sessão: 09/10/2023 – horas: 9:30 hrs.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezessete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 8 (OITO) EQUIPAMENTOS LASER JET PRO M104W. ESTIMATIVA DE ATÉ 2.300 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 27.600 CÓPIAS ANO. UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO	27.600	R\$ 0,19	R\$ 5.244,00
0002	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS HP LASER MFP 432 FND. ESTIMATIVA DE ATÉ 2.150 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 25.800 CÓPIAS ANO. UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO	25.800	R\$ 0,16	R\$ 4.128,00
0003	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA	2.400	R\$ 0,18	R\$ 432,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTO HP LASERJET P1005. ESTIMATIVA DE ATÉ 200 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 2.400 CÓPIAS ANO.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>			
0004	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTO BROTHER DCP 1602. ESTIMATIVA DE ATÉ 100 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 1.100 CÓPIAS ANO</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>	1.100	R\$ 0,16	R\$ 176,00
0005	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS LEXMARK MS 315DN. ESTIMATIVA DE ATÉ 500 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 6.000 CÓPIAS ANO.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO</p>	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
0006	<p>191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTO EPSON L4160. ESTIMATIVA DE ATÉ 1.500 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 18.000 CÓPIAS ANO.</p>	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO			
0007	191.001 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO O PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 1 (UM) EQUIPAMENTOS SAMSUNG PROXPRESS 3375FD. ESTIMATIVA DE ATÉ 800 CÓPIAS MÊS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 9.600 CÓPIAS ANO. UNIDADE DE MEDIDA: CÓPIA/ANO	9.600	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL GOLBAL				R\$ 17.972,00

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado à contratada em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, pelos fornecimentos efetivamente prestados e devidamente atestado por servidor competente.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Prestação dos serviços: Os serviços ora referidos como objeto ao presente procedimento, deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e serão realizados de acordo com o termo de referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

Carimbo e assinatura
Data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Convite nº 06/2023
Processo nº 2.175/2023

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado ao Edital do Convite n. 01/2023 e sob as penas da lei, que:

- a) Cumprir todos os requisitos de habilitação;
- b) Conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- c) A estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Convite nº 06/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Cruzeiro/SP;
- d) Não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Convite nº 06/2023
Processo nº 2.175/2023

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 06/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Convite nº 06/2023
Processo nº 2.175/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. XXX/2023
Convite nº. 06/2023
Processo nº. 2.175/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Sr. xxxxxxxxxxxx, portador a da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na XXX nº XX, Bairro XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezessete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.**
- 1.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 1.3. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.
- 1.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.5 A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx, totalizando o valor do contrato em R\$ xxxxxxxx, conforme a proposta aprovada no certame.

- 2.1.1. As condições de pagamento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As especificações quanto as dotações orçamentárias são:

Unidade Orçamentária – 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora – 020501 – FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Centro de Custo: 0005 – Assistência e Desenvolvimento Social - 10

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores que regem a matéria.

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. As sanções para o caso de inadimplemento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As especificações dos serviços estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

10.1.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.1.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.1.3 No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente Contrato é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

12.2 E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: XXX
RG: XXX

Nome: XXX
RG: XXX



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 17 (dezessete) equipamentos - 08 (oito) LASER JET PRO M104W, 03 (três) HP LASER MFP 432 FND, 01 (um) HP LASERJET P1005, 01 (um) BROTHER DCP 1602, 02 (dois) LEXMARK MS 315DN, 01 (um) EPSON L4160 E (um) SAMSUNG PROXPRESS 3375FD para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: XXXXXXXXXXXX@gmail.com

Assinatura: _____